# CONTRATO DE ATER – DGFUND

Contrato IndividuaL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOs DE ater

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) Clique aqui para digitar texto. E O(A) BENEFICIÁRIO(A) Clique aqui para digitar texto. COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE TÉCNICA (GESTORA) ESTADUAL Clique aqui para digitar texto. DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO.

Por meio deste Instrumento Particular de CONTRATO de ATER, de um lado a(o) Clique aqui para digitar texto., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Clique aqui para digitar texto.inscrita no CNPJ. sob o nº Clique aqui para digitar texto., devidamente representada(o) neste ato pelo(a) Sr.(a) Clique aqui para digitar texto. e de outro lado o(a) BENEFICIÁRIO(A) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, portador(a) do RG nº Clique aqui para digitar texto., e CPF n º Clique aqui para digitar texto., residente e domiciliado(a) Clique aqui para digitar texto., com a interveniência da Unidade Técnica (Gestora) Estadual do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PNCF no estado do Paraná, neste ato representada pela Superintendência do Ministério do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, têm entre si justo e acordado o cumprimento dos dispositivos constantes deste instrumento, que se regerá em conformidade com o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATO**, nos termos das CLÁUSULAS a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objetivo a prestação de serviços de ATER para o **BENEFICIÁRIO (A)** pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário. Concomitante a assinatura do presente CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Assistência Técnica – PAT, documento com o detalhamento das atividades técnicas a serem executadas e acompanhadas, planejando e definindo prazos, quantidade, metodologia e cronograma físico e financeiro, conforme perfil das famílias a serem atendidas nas Unidades Produtivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. São objetivos específicos:

1. assistir o(a) **BENEFICIÁRIO(A**) na formulação e implementação dos subprojetos de investimentos básicos e produtivos;
2. buscar soluções tecnológicas e organizativas, que permitam o desenvolvimento sustentável da produção e renda da unidade produtiva;
3. orientar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** acerca da correta utilização dos recursos ambientais, de forma a assegurar a exploração sustentável da unidade produtiva;
4. orientar o **BENEFICIÁRIO(A)**, para alcançar bons níveis de eficiência econômica, com acesso a mercados e obtenção de rendas, que permitam o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva;
5. contribuir para o acesso do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** aos serviços sociais básicos; e
6. apoiar o planejamento da produção, à gestão dos recursos, à elaboração, implantação e prestação de contas dos projetos de investimentos e de crédito rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - CABE AO(À) BENEFICIÁRIO(A):**

1. acompanhar e participar das atividades de ATER definidas no Plano de Assistência Técnica - PAT, parte integrante deste CONTRATO;
2. detalhar, juntamente com a **CONTRATADA**, o Subprojeto de Investimento Básico – SIB, inicialmente apresentado na proposta de financiamento aprovada;
3. definir e detalhar as prioridades para as atividades de ATER;
4. definir outros temas a serem tratados nas atividades de ATER;
5. supervisionar as atividades de ATER, juntamente com a equipe de supervisão da UTE/UGE e avaliar o desempenho do trabalho da **CONTRATADA**; e
6. atestar a conformidade dos serviços prestados.

**II – CABE À CONTRATADA:**

1. executar integralmente o Plano de Assistência Técnica elaborado em conjunto com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**;
2. assessorar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** na elaboração dos Subprojetos de Investimentos Básicos, bem como na implantação destes subprojetos;
3. assessorar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** na sua organização gerencial, na gestão dos seus recursos, no arquivamento dos comprovantes de despesas, na organização da contabilidade e na elaboração das prestações de contas da utilização dos recursos do Programa, do PRONAF A e outros recursos;
4. prestar serviços de assistência técnica e capacitação no planejamento e na implantação dos projetos de investimentos e de produção, sejam individuais ou associativos, bem como na comercialização dos produtos;
5. realizar treinamento de capacitação para a inovação e a adequação tecnológica às condições locais e alternativas de produção, que permitam o desenvolvimento sustentável da produção de qualidade, com conservação do meio ambiente, melhoria da renda, da produtividade e da qualidade de vida nas unidades produtivas;
6. assessorar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** na elaboração e implementação de projeto para acesso aos programas governamentais como PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), em especial o PRONAF A e PROAGROMAIS, PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), entre outros;
7. apoiar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** na busca de outros parceiros que possam contribuir para o seu desenvolvimento econômico e social;
8. observar a periodicidade mínima de uma visita mensal no período de implantação do subprojeto de investimento básico e uma visita trimestral durante a fase de acompanhamento do subprojeto na unidade produtiva durante toda a vigência deste CONTRATO;
9. apresentar relatórios de atividades referentes a cada etapa realizada e um relatório ao final de cada ano, atestado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme o modelo definido pelo DGFUND/SFDT-MDA;
10. fornecer, periodicamente, informações que permitam o monitoramento do projeto financiado e do desenvolvimento da unidade produtiva;
11. fortalecer a organização social e a autonomia do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**;
12. orientar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para formar poupança, visando as amortizações do financiamento;
13. incentivar a participação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** junto a organizações sociais e outras instituições que atuem no desenvolvimento territorial;
14. estimular a participação das mulheres e dos jovens nas unidades produtivas e na sua gestão;
15. orientar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** na recuperação e conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal; e
16. capacitar o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** quanto à destinação de resíduos sólidos e ao controle do uso de agrotóxicos atendendo a todas as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle ambiental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A **CONTRATADA** deve empregar a metodologia de trabalho, que respeite a participação do (a) **BENEFICIÁRIO (A)** na condução das atividades de capacitação e assistência técnica e que valorize e reconheça os seus conhecimentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A **CONTRATADA** deve prestar apoio à UTE, UGE e ao DGFUND/SFDT-MDA nas atividades de monitoramento e avaliação do PNCF, sempre que solicitado e na medida da disponibilidade prevista neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A **CONTRATADA** deve apresentar no Plano De Assistência Técnica - PAT a estrutura física e equipe técnica a ser disponibilizada para a execução das atividades programadas.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelas despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO devendo assegurar os meios de locomoção e recursos para operacionalização das atividades previstas.

**III – CABE À UTE/UGE:**

1. proceder à análise técnica dos Subprojetos de Investimentos Básicos, em observância aos procedimentos estabelecidos no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, no Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, e nas demais normas de execução que venham a ser adotadas pelo DGFUND/SFDT-MDA;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos Subprojetos de Investimentos Básicos por meio de visitas *in loco*, bem como por meio de outros sistemas de monitoramento do DGFUND/SFDT-MDA;
3. autorizar o pagamento à **CONTRATADA**;
4. adotar providências administrativas necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas durante execução do presente CONTRATO e, no caso de necessidade de intervenção judicial, comunicar aos órgãos competentes, para que sejam tomadas as devidas providências; e
5. analisar e manifestar-se acerca da prestação de contas parciais e final.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços prestados de acordo com os termos do presente CONTRATO, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração total de R$ 12.500,00, (doze mil e quinhentos reais), correspondente ao atendimento ao (à) **BENEFICIÁRIO (A)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas anuais no valor de R$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais) cada.

**CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor referente a parcela a ser paga à **CONTRATADA** deve ser autorizado pela UTE/UGE através de ofício solicitando ao agente financeiro que proceda o desbloqueio do recurso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cabe ao (à) **BENEFICIÁRIO (A)** atestar os recibos e os relatórios apresentados pela **CONTRATADA** à UTE/UGE, para que possam ser autorizados os pagamentos à **CONTRATADA**, em caso da constatação da boa qualidade dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I.** Para a liberação da primeira parcela será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. CONTRATO de ATER assinado, com reconhecimento de firma;
2. Ofício solicitando a liberação da 1ª Parcela;
3. Readequação do PAT (Plano de Assistência Técnica) às características e condições do lote;
4. Cópia de certificado de treinamento do (a) beneficiário (a) acerca da correta destinação do lixo doméstico, de resíduos e embalagens de agrotóxicos;
5. Preenchimento de sistema ou serviço do PNCF, a ser definido pelo DGFUND/SFDT-MDA;
6. Relatório de ATER.

**II.** Para liberação da segunda parcela será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício solicitando a liberação da 2ª Parcela;
2. Relatório sobre a prestação de contas do (a) beneficiário (a) referente aos recursos já aplicados de SIB, quando for o caso;
3. Preenchimento de sistema ou serviço do PNCF, a ser definido pelo DGFUND/SFDT-MDA;
4. Projeto do PRONAF - A elaborado ou declaração do (a) beneficiário (a), informando não necessitar do PRONAF no momento;
5. Apresentação das licenças ambientais para os projetos de SIB e PRONAF que necessitem de licenciamento pela legislação em vigor; e
6. Relatório de ATER.

**III.** Para liberação de terceira parcela será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação de liberação da 3ª Parcela;
2. Relatório sobre a prestação de contas do (a) beneficiário (a) referente aos recursos já aplicados de SIB;
3. Preenchimento de sistema ou serviço do PNCF, a ser definido pelo DGFUND/SFDT-MDA;
4. Relatório de ATER.

**IV.** Para a liberação da quarta parcela será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação de liberação da 4ª Parcela;
2. Relatório sobre a prestação de contas do (a) beneficiário (a) referente aos recursos já aplicados de SIB;
3. Preenchimento de sistema ou serviço do PNCF, a ser definido pelo DGFUND;
4. Relatório de Ater

**V.** Para a liberação da quinta parcela, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação de liberação da 5ª Parcela;
2. Relatório sobre a prestação de contas do (a) beneficiário (a) referente aos recursos já aplicados de SIB, quando for o caso;
3. Preenchimento de sistema ou serviço do PNCF, a ser definido pelo DGFUND/SFDT-MDA;
4. Relatório Final de ATER.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A UTE/UGE não autorizará a liberação de recursos quando verificar a existência de indícios de desvio de finalidade na execução dos subprojetos de investimento, ou nas prestações de contas apresentadas, notificando o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** para a adoção de providências cabíveis para saneamento desses senões.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aprovação da prestação de contas e liberação das parcelas subsequentes deve contemplar, obrigatoriamente, a análise documental e a verificação da execução física, por meio de vistorias *in loco,* feito pela UTE/UGE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A UTE/UGE deverá arquivar as cópias de toda a documentação e acompanhar o presente CONTRATO, verificando a regularidade da **CONTRATADA** junto ao DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA/SFDT-MDA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO devendo assegurar os meios de locomoção e recursos para operacionalização das atividades previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados serão supervisionados e avaliados diretamente pelo (a) **BENEFICIÁRIO** (A) e pela UTE/UGE, ficando esta responsável por mediar eventuais conflitos entre as partes ou solicitações unilaterais de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -A UTE/UGE poderá, em caso de irregularidade ou de descumprimento das normas do Programa, suspender e/ou ordenar a rescisão do presente CONTRATO, cabendo recurso ao DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA/SFDT-MDA, por parte do (a) **BENEFICIÁRIO (A)** ou **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -A UTE/UGE poderá, caso ocorra inadimplemento de parcelas referentes ao financiamento tomado pelo (a) **BENEFICIÁRIO (A)** junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária, sem justificativa plausível, determinar rescisão deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** em caso de descumprimento do presente CONTRATO, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao (à) **BENEFICIÁRIO (A)**:

1. advertência;
2. multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
3. Suspensão de até 2 (dois) anos do CET.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” são de competência da UTE/UGE e a penalidade prevista na alínea “c” caberá ao DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA/SFDT-MDA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** poderá recorrer uma única vez ao DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA/SFDT-MDA, no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, ou por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por iniciativa da **CONTRATADA** ou do (a) **BENEFICIÁRIO (A)**, comunicando previamente à UTE/UGE.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado à **CONTRATADA**, subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações assumidas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Clique aqui para digitar texto. onde se situa o imóvel do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

, de de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BENEFICIÁRIO(A)**

(assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Clique aqui para digitar texto.  CPF: Clique aqui para digitar texto.  RG: Clique aqui para digitar texto.    Assinatura | Nome: Clique aqui para digitar texto.  CPF: Clique aqui para digitar texto.  RG: Clique aqui para digitar texto.    Assinatura |